LEI Nº 3.627, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014

Dispõem sobre a denominação de *Conjunto Habitacional e de logradouros públicos* do Município que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Passa a denominar-se "*Governador Mário Covas Júnior II*" o Conjunto Habitacional "Adamantina XIII", situado na Rua Santa Catarina anexo ao *Conjunto Habitacional Governador Mário Covas Júnior*, cuja área está matriculada sob nº 21.658 do Oficial de Registro de Imóveis de Adamantina.

Artigo 2º Ficam assim denominados os logradouros do *Conjunto Habitacional "Governador Mário Covas Junior II"*:

Rua "A" – ***Prolongamento da Rua José de Oliveira Júnior***
Rua "B" – ***Rua Dante Bolgue***
Rua "C" – ***Rua Edmund Conrad***
Rua "D" – ***Rua Yuhiro Yokoyama***

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 05 de novembro de 2014.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município